



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA

**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS FIC'S/
2017.2**

A Diretora do Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza- CEPGRS no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0329/2016, de 28 de Janeiro de 2016 e regimental do CEPGRS, considerando:

- O Art. 39, da LDBEN nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 11.741 de 16 de julho de 2008, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;
- O Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o §2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9394/1996;
- O Parecer nº 11, de 12 de junho 2008, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação, que aprovou o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio;
- A Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012, que define diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional e técnica;
- A Resolução nº 64, de 2013, do Conselho Estadual de Educação do Amapá, que fixa normas para a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional para o sistema de ensino do Estado do Amapá (Alterada e Republicada).
- O Guia PRONATEC de Cursos FIC'S de 2012, do Ministério da Educação;
- O Guia PRONATEC de Cursos FIC'S de 2013, do Ministério da Educação.
- Que o CEPGRS é sucedâneo da ESCOLA DE 2º GRAU PROFESSORA GRAZIELA REIS DE SOUZA e do CENTRO INTERESCOLAR DE MACAPÁ, foi criado pelo Decreto Governamental nº 004/79 e transformado em CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA com Gestão Compartilhada entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Saúde, recebendo a Escola Técnica do SUS, por meio do Decreto nº 1708 de 06 de junho de 2006;
- Que o CEPGRS atende ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego -PRONATEC.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA

Entende que a Educação Profissional através da Formação Iniciada e Continuada - FIC deverá ser ofertada com o intuito de promover a qualificação, aperfeiçoamento e a atualização, para o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social, permitindo ainda, um desenvolvimento contínuo e articulado dos estudos, organizados de acordo com as especificidades da unidade escolar e da comunidade que atenderá.

Assim, RESOLVE:

I- Nomear a **Comissão Coordenadora do Processo Seletivo dos Cursos FIC'S** responsável em acompanhar o processo seletivo para os cursos de Formação Inicial e Continuada –FIC'S, no CEPGRS, para o 2º semestre do ano letivo de 2017, bem como zelar pelo cumprimento do disposto neste regulamento, ficando assim definidos membros: da:

- Danielle Quintas de Lima (Coordenadora Pedagógica);
- Vânia Ribeiro dos Santos (Coordenadora Pedagógica);
- Edilene do Socorro Almeida Dias (Professora);
- Elisandra Leão de Oliveira (Coordenadora Pedagógica);
- Marta Maria Barbosa da Silva Chagas (Professora);
- Raimunda Amaral Pastana Chagas (Professora);
- Maria de Barros da Trindade de Padua (Secretaria Escolar).

II- Definir que a **Comissão Coordenadora do Processo Seletivo dos Cursos FIC'S** também será responsável pela elaboração do Plano de Ação dos Cursos FIC'S 2017.2; Planos de Cursos para Cuidador de Idosos, Aconselhador em Dependência Química e Agente de Combate às Endemias.

III- Determinar que a **Comissão Coordenadora do Processo Seletivo dos Cursos FIC'S** deverá acompanhar todo o processo de matrícula e organização das turmas, planejamento e avaliação durante a realização dos cursos.

Sobre o Regulamento do Processo Seletivo para os Cursos FIC'S fica assim estabelecido:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para os cursos FIC'S 2017.2 visa à seleção de candidatos para provimento de vagas para os Cursos de Cuidador de Idosos, Aconselhador em Dependência Química e Agente de Combate às Endemias, sendo executado pelo Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza- CEPGRS, sito a Av. Duque de Caxias, nº060, Centro, município de Macapá,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA

Estado do Amapá seus Anexos e posteriores retificações, caso existam e terá os seguintes objetivos:

- a) aprovar e classificar, para o período letivo de 2017, os candidatos até o limite das vagas disponíveis;
- b) verificar a obediência aos critérios de classificação, seleção e matrícula dos (das) candidatos (as);
- c) Realizar inscrições no site www.processoseletivo.ap.gov.br , no período de 14 a 16 de agosto/2017 de acordo com o cronograma definido pelo Centro.
- d) O endereço de referência aos candidatos, para que possam executar atos relativos ao Processo Seletivo 2017, tais como recursos, requerimentos etc., é a Secretaria Escolar do CEPGRS que funciona das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sempre de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

1.2. A realização deste Processo Seletivo 2017.2 fica sob a responsabilidade da **Comissão Coordenadora do Processo Seletivo dos Cursos FIC'S** do CEPGRS-SEED, conforme Portaria nº 03/2017-CEPGRS, que terá a incumbência de divulgar as datas e os locais de realização do referido certame, bem como as demais informações, além de providenciar e de coordenar as ações inerentes a sua execução.

1.3. Toda menção ao horário deste regulamento terá como referência o horário oficial do Distrito Federal/Brasília.

1.4. Poderão participar do Processo Seletivo dos novos cursos candidatos (as) devidamente inscritos no site, que preencham os requisitos de acesso e que possuam a documentação comprobatória exigida.

1.5. A classificação dos (das) candidatos (as) ocorrerá pela ordem de inscrição;

1.6. A seleção definitiva terá como critério a idade mínima de 18 anos; escolaridade – Ensino Médio; comprovação de que atua na área pretendida, mesmo sem ter a escolaridade exigida; comprovação de que é profissional pertencentes ao quadro das Instituições Parceiras.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site www.processoseletivo.ap.gov.br , das 00h01 do dia 14/08/17 às 23h59min do dia 16/08/17.

2.2. Poderão participar do Processo Seletivo os seguintes candidatos (as):

- a) com idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;
- b) que já tenham concluído o Ensino Médio (Regular ou Educação de Jovens e Adultos);
- c) que atuem como profissionais autônomos nas áreas afins dos cursos ofertados, sem habilitação específica ou sem a escolaridade exigida (conhecimentos tácitos)
- d) que pertençam as instituições parceiras, atuando sem habilitação específica;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA

2.3. O requisito da alínea "a" é obrigatório para todos os (as) candidatos (as) no ato da inscrição.

2.4. É vedada a inscrição condicional, fora do período estabelecido, via postal, via fax ou correio eletrônico.

2.5. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá estar ciente que precisa preencher todos os requisitos exigidos.

2.6. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos da ficha de inscrição disponibilizada no site.

2.7. O (A) candidato (a) no ato da inscrição fará opção pelo curso e pelo turno no qual concorrerá a vaga. Depois de confirmada a inscrição, não haverá alteração de opção de Curso e turno;

2.8. Caso seja detectada a duplicidade de inscrição de um (a) mesmo (a) candidato (a), para os dois cursos, será considerada apenas a inscrição com data mais recente. Havendo coincidência de datas, será anulada uma das inscrições.

2.9. O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros/equívocos nas informações fornecidas, pois é o(a) único(a) responsável pelo correto fornecimento das informações de sua Inscrição.

2.10. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, que não poderá alegar desconhecimento.

2.11. Aos (As) candidato (a)s Portadores (as) de Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para os Cursos FIC'S 2017.2, desde que as habilidades e competências exigidas nos Cursos e previstas neste Regulamento, sejam compatíveis com suas necessidades especiais. Serão reservadas às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais vagas em todos os cursos, conforme Decreto nº. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, publicado do Diário Oficial da União, de 21 de Dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

2.12. Consideram-se Pessoas Portadoras de Deficiência àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99. O(A) candidato(a) Portador(a) de Necessidade Educativa Especial deverá especificar qual a sua necessidade no ato da Inscrição nos termos estabelecidos pelo Decreto 3.298/99 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 5296 de 02 de Dezembro de 2004.

2.13. Não Havendo candidato (a)s classificados (a)s para preenchimento das vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas por candidato (a)s não Portadores de Deficiência, com estrita observância da ordem classificatória.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA

2.14. Será eliminado(a) da lista de Pessoas com Deficiência o(a) candidato(a) cuja deficiência, não se comprove documentalmente no ato da matrícula, tendo sua inscrição anulada, não podendo concorrer com o público em geral.

3. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

3.1. O Comprovante de Inscrição será emitido após o seu preenchimento no site www.processoseletivo.ap.gov.br pelo (a) Candidato(a) e deve ser entregue no Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza-CEPGRS no ato da matrícula.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas, **360 (trezentas e sessenta) vagas** para ingresso no 2º semestre letivo de 2017, assim distribuídas:

EIXO	CURSO	TURNO	Nº. DE TURMAS	ENSINO MÉDIO (concluído)	INSTITUIÇÕES PARCEIRAS	PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUE ATUE NA ÁREA DOS CURSOS	COTAS *	TOTAL DE VAGAS
AMBIENTE E SAÚDE	Cuidador de Idosos	Manhã	01	30	04	01	05	40
		Tarde	01	30	04	01	05	40
		Noite	01	30	04	01	05	40
		Sub total	03	90	12	03	15	120
AMBIENTE E SAÚDE	Aconselhador em Dependência Química	Manhã	01	30	04	01	05	40
		Tarde	01	30	04	01	05	40
		Noite	01	30	04	01	05	40
		Sub total	03	90	12	03	15	120
AMBIENTE E SAÚDE	Agente de combate às Endemia	Manhã	01	30	04	01	05	40
		Tarde	01	30	04	01	05	40
		Noite	01	30	04	01	05	40
		Sub total	03	90	12	03	15	120
TOTAL GERAL								360

*AS COTAS CORRESPONDEM A 05 VAGAS NO TOTAL, SENDO 02 VAGAS PARA PNE; 01 PARA AFRODESCENDENTES, 01 PARA LGBTTI E 01 PARA INDÍGENAS.

5. DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Das vagas oferecidas por Curso e por turno:

- 5% são reservadas aos(às) candidatos(as) de origem indígena, Afro descendentes e LGBTTI, sendo, 01 (uma) vaga para cada categoria por turma/curso; e ainda serão reservadas para Pessoas com Deficiência 02 (duas) vagas por curso/turma, (desde que as deficiências sejam compatíveis com o exercício de suas atividades profissionais;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA

5.2. Apresentar laudo médico atestando a espécie, grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), anexados a Ficha de Inscrição (Anexo I), formulário constante no anexo deste Edital, quando o (a) Candidato(a) se declarar Pessoa Portadora de Deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que são facultadas pelo Decreto nº 3.298/99.

5.3 O(A)s candidato(a)s indígenas comprovarão através de documentos expedidos pelo órgão competente a essa condição.

5.4 Serão automaticamente remanejadas para os participantes que concluíram o Ensino Médio, as vagas dos cursos em que não houver candidato (a)s inscrito (a)s ou aprovado (a)s no Sistema de Cotas.

5.5 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo 2017 do CEPGRS se reserva o direito de proceder a conferência das informações prestadas pelo (a) candidato (a) quanto a sua veracidade, a qualquer momento, diante da constatação de irregularidade, o (a) candidato (a) será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo dos Cursos FIC'S 2017.2 e terá seu pedido de inscrição indeferido.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO(A)

6.1. A Classificação do(a) candidato(a) para preenchimento das vagas por turno/curso será pela ordem de inscrição;

O (a) Candidato (a) deve ter 18 anos completos até a data da inscrição no Processo Seletivo para os Cursos FIC'S 2017.2. Critério eliminatório.

6.2. A seleção definitiva ocorrerá com a obediência aos critérios do Item 2.2:

- a) com idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;
- b) que já tenham concluído o Ensino Médio (Regular ou Educação de Jovens e Adultos);
- c) que atuem como profissionais autônomos nas áreas afins dos cursos ofertados, sem habilitação específica ou sem a escolaridade exigida (conhecimentos tácitos)
- d) que pertençam as instituições parceiras, atuando sem habilitação específica.

6.3 Os casos de empate na classificação final serão resolvidos pelo critério da maior idade;

6.4 Em havendo sobra de vagas serão convocados os candidatos classificados que estejam concorrendo nos cursos ofertados conforme a ordem de classificação.

7. DOS RESULTADO E DOS RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA

7.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo para os Cursos FIC'S 2017.2 será divulgado no dia 22 de agosto de 2017, até às 23:59 horas, com a fixação da Relação Nominal do(a)s Candidato(a)s Classificados(as) no mural do CEPGRS e no site do Governo do Estado, www.processoseletivo.ap.gov.br.

7.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo para os Cursos FIC'S 2017.2, disporá de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da divulgação deste, devendo preencher o formulário disponibilizado no endereço <http://www.processoseletivo.ap.gov.br/>; ou seja, até às 23:59 horas do dia 26 de junho de 2017.

7.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

7.4 A divulgação do resultado final após a análises dos recursos impetrados dar-se-á no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), até as 23:59 horas do dia 24 de junho de 2017.

7.5 Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico.

8. DA MATRÍCULA.

8.1. A matrícula ocorrerá no período de 24 e 25 de agosto de 2017 presencialmente na Secretaria Escolar do CEPGRS no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, apresentando um classificador com os seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Documento de identidade;
3. CPF;
4. Certificado de quitação do Serviço Militar (original só para apresentação);
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (original só para apresentação);
6. Comprovante de Inscrição no site do processo seletivo;
7. 01 foto 3x4;
8. Cópia do certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
9. Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
10. Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou declaração;
11. Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração;
12. Comprovante de endereço;
13. Declaração de Atividade Funcional em Instituição Parceira (se for o caso);
14. Declaração de Atividade Funcional como autônomo na área de atuação do curso (se for o caso).

8.2. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício, carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA

8.3. Caso seja detectada a duplicidade de inscrição de um (a) mesmo (a) candidato (a), para os dois cursos, será considerada apenas a inscrição com data mais recente. Havendo coincidência de datas, será anulada uma das inscrições.

8.4. O (a) Candidato (a) Portador(a) de Deficiência deve apresentar no ato da matrícula laudo médico atestando a espécie, grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), anexados a Ficha de Inscrição (Anexo I) e Requerimento (Anexo III) constante nos anexos deste Edital.

8.5. O(A)s candidato(a)s indígenas deve apresentar documento expedido pelo órgão competente a essa condição.

8.6. Estarão habilitado(a)s à matrícula para a o curso por turno para o turno/ curso de opção, o(a)s candidato(a)s classificado(a)s que estiver(em) situado(a)s dentro do respectivo limite de vagas indicado no subitem 4.1.

8.7. Será considerado (a) eliminado (a) do Processo Seletivo para os Cursos FIC'S 2017.2, por não cumprimento de requisitos essenciais para a matrícula, o (a) Candidato que não efetuar sua matrícula no período definido pelo CEPGRS e não apresentar todos documentos solicitados de acordo com o item 8.1 deste Regulamento.

8.8. A matrícula poderá ser realizada por procurador (a) habilitado (a) para este fim. A procuração original, podendo ser pública ou particular, devendo a particular ter a firma do (a) signatário (a) reconhecida em Cartório. O (a) procurador (a) deverá prestar todas as informações solicitadas e apresentar todos os documentos solicitados, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.9. O(A) candidato(a) classificado(a) que não efetuar sua matrícula no período determinado perderá o direito a sua vaga, que será destinada a(o) candidato(a) classificado cujo o nome será divulgado em lista de 2ª chamada, no período de 28 e 29 de agosto 2017.

8.10. A matrícula da 2ª chamada ocorrerá nos dias 30 e 31 de agosto de 2017.

8.11. Se houver necessidade de outras chamadas, a Relação dos(as) Classificados(as) será divulgada após a matrícula da 2ª chamada.

9. INÍCIO DAS AULAS:

10.1. Os Cursos de Cuidador de Idosos, Aconselhador em Dependência Química e Agente de Combate às Endemias terão início no dia 11 de setembro de 2017, conforme os seguintes horários:

- Manhã: Das 07h30 às 11h40;
- Tarde: Das 13h30 às 17h40;
- Noite: Das 18h00 às 22h.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

11.1. Será eliminado (a) do Processo Seletivo dos Cursos FIC'S 2017.2, o(a) candidato(a) que:

- a) Infringir as normas estabelecidas neste Edital;
- b) Usar de meios ilícitos ou concorrer para fraude durante todo o Processo Seletivo 2017.

11.2. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo dos Cursos FIC'S 2017.2 poderá divulgar avisos oficiais, bem como decidir sobre casos não previstos neste Edital.

11.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas no item 2 deste Edital.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados referentes ao Regulamento do Processo Seletivo dos Cursos FIC'S 2017.2 do CEPGRS/SEED para os Cursos de Cuidador de Idosos, Aconselhador em Dependência Química e Agente de Combate às Endemias.

11.5 Os prejuízos eventualmente advindos da inobservância do subitem 11.2, 11.3 e 11.4 não poderão ser atribuídos, em nenhuma hipótese, ao CEPGRS.

11.6 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.7. Fica facultado ao CEPGRS o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo e daqueles que venham a ser convocados pela Comissão organizadora do mesmo que, mediante a constatação de falsidade das informações prestadas, ao Centro este adotará as medidas judiciais cabíveis, além de:

- a) Indeferir a inscrição do candidato;
- b) Indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- c) Cancelar a matrícula de candidato matriculado.

11.8. O CEPGRS a seu exclusivo critério, poderá modificar o presente Regulamento, visando ao melhor êxito do processo seletivo.

11.9. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

11.10. Todas as informações referentes ao Regulamento do Processo Seletivo dos Cursos FIC'S 2017.2 do CEPGRS/SEED para os Cursos de Cuidador de Idosos, Aconselhador em Dependência Química e Agente de Combate às Endemias.

serão publicadas no endereço eletrônico
<http://www.processoseletivo.ap.gov.br/> ;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA

11.11. Não serão prestadas informações acerca do processo seletivo referentes aos cursos por e-mail ou por telefone;

11.12. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Responsável designada pela Portaria Nº03/2017 ao Regulamento do Processo Seletivo dos Cursos FIC'S 2017.2 do CEPGRS/SEED para os Cursos de Cuidador de Idosos, Aconselhador em Dependência Química e Agente de Combate às Endemias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala da Direção do centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza-CEPGRS.

Macapá-AP, 30 de junho de 2017.

Marcilene dos Santos Costa
Diretora do Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza
Decreto Nº. 0329/2016



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO ALUNOS

Datas	ATIVIDADE
12 a 15/ 06/2017	Divulgação do Edital
16 a 21/06/2017	Inscrições no site do PS
24/06/2017	Divulgação do Resultado
26/06/2017	Interposição de eventuais recursos quanto ao Resultado divulgado.
29/06/2017	Divulgação dos resultados final após a análise dos recursos
30/06 a 05/07/2017	Período de matrícula
12 e 14/07/2017	2ª Chamada de candidato (a)
01/08/2017	Início das aulas